Termo Cartorario

Este Conforme Rg.ª

Achantino Jordão Sud. Escrivão

Em Cartorio

Illm.º Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca

Em cumprimento ao despacho de
V. S.ª exarado no requerimento de Abreu
Cabral, em que pedio a V. S.ª que
se lhe passasse certidão do theor
do libello, e mais peças do processo
crime, que se lhe move perante
este Juizo de Direito, e Jury da
Comarca, e Villa de Santa Rita
do Sapucahy, em virtude do Mandado
de Habeas Corpus, que impetrou
perante o Tribunal da Relação
desta Provincia, e que foi concedido
por accordão de 12 do corrente
mez, passo a certificar a V. S.ª
que, revendo os Autos, que
se processão neste Cartorio, e
nelles encontrando o libello
accusatorio, que o Promotor
Publico desta Comarca, e Villa
deu contra o dito Abreu Cabral,
e mais Reos, pronunciados
no mesmo libello, e sentença
de pronuncia, que foi proferida
pelo Juiz de Direito desta Comarca
em 16 de Julho
do corrente anno, e que
se acha lançada a folhas
dos Autos, que se processão
neste Cartorio, e que
passo a certificar a V. S.ª
em virtude do Mandado
de Habeas Corpus, que
impetrou perante o Tribunal
da Relação desta Provincia
o dito Abreu Cabral, e
que foi concedido por
accordão de 12 do corrente
mez, e que se acha
lançado a folhas dos